



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CECOM
PROCESSO: 23411.003878/2014-74
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2014

PREGÃO TRADICIONAL

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designada pela Portaria de n.º 243/2014, de 17 de outubro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por grupo, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 3.555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, atualizada, **IN 02/2008/SLTI** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no **Processo n.º 23411.003878/2014-74**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/02/2015

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação, sob demanda, de empresa de serviços e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Edital, no Termo de Referência e anexos.
 - 1.1. A licitação será de um **de item de serviços**, conforme tabela constante no **Termo de Referência**.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 2.2. ANEXO II – Orçamentos estimados e especificações técnicas
 - 2.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
 - 2.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
 - 2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$1.485.915,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e onze centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 6.1. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

9. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 12.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.
 - 12.1.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
 - 12.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
 - 12.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
 - 12.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - 12.3.1. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o produto ofertado;
 - 12.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances junto à descrição detalhada do objeto.
 - 12.4. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
 - 12.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.
Inclusive em itens/subitens que estiverem agrupados.
 - 12.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



- 12.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 12.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.8.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 12.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 12.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 12.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 12.14. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
17. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
20. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
26. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
27. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser classificada em primeiro lugar.
 - 28.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 28.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 28.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
 - 30.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



- 30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3. O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 30.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 30.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 30.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, **deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Condomínio Edifício Asa. R. Voluntários da Pátria, 475, 20º andar sala 2007, CEP 80020-000, Bairro Centro na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.**
31. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
32. A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre os preços unitários dos subitens do Item. Os valores unitários dos subitens estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado de cada subitem. Não será aceita a compensação de valores dos subitens de cada Item. Desta forma, havendo algum subitem do item com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta de todo o item**.
33. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**Anexo III**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários dos subitens e totais; em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
34. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 34.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 34.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 34.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 34.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.



- 34.5. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 34.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- 34.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 34.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 34.7.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 34.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 34.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 34.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 34.7.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 34.7.7. Estudos setoriais;
 - 34.7.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 34.7.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 34.7.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 34.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 34.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 34.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

35. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada nos **itens 37, 38, 41 e 43**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 35 e 44**.
36. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 36.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

37. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 37.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 37.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 37.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
38. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- 38.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
39. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 39.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
40. Os **Licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:
- 40.1. Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove (m):
 - 40.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência serviços e organização de eventos, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços.
 - 40.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.
 - 40.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
41. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
42. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:
- 42.1. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA na entidade competente de acordo com a natureza da prestação do serviço (ex: CRA, CREA, CRM, CORECON, CRC, etc.), da região em que estiver vinculado e do administrador/gerente/sócio responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
 - 42.2. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010;



43. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) *via chat*.
- 43.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 43.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15MB.
- 43.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 43.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço Av. Voluntários da Pátria 475, Centro, CEP 80020-926, Curitiba PR.
- 43.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 43.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 43.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 43.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 43.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 43.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 43.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 43.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
44. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.



SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

46. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 46.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 46.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 46.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
47. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
48. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
49. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
50. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
51. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

52. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores do respectivo grupo de itens.
53. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
54. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
55. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

56. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
57. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
- 57.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 57.2. Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
58. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 58.1.** A **licitante** convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato (ANEXO IV).
- 58.2.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 59.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
- 60.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 61.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

- 62.** A vigência do contrato proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO XVII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 63.** O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
- 64.** Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.



UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Tarumã	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230 - Curitiba/PR
Campus Chateaubriand Assis	Av. Cívica, S/N - Jd. América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 e 1327 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

SEÇÃO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

65. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
66. Antes de efetuar o pagamento de que se trata o subitem anterior, será realizada consulta ao SICAF e, existindo irregularidades no referido sistema em face da CONTRATADA, o contrato será rescindido.
67. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
68. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
69. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
70. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
71. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato.
73. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
75. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
76. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
77. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
78. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência;
79. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
80. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
81. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação;
82. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
83. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos;
84. Cumprir com as demais obrigações relacionadas no contrato.

SEÇÃO XX – DA SUBCONTRATAÇÃO

85. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos nas leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
86. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.
87. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

88. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o produto ofertado;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



89. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO.
90. Recusar qualquer produto fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
91. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
92. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
93. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
94. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.
95. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
96. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
97. Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento acompanhada da Nota de empenho, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

98. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”.
99. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 99.1. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - 99.2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - 99.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 02 anos;
 - 99.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - 99.5. Cancelamento do respectivo registro na ata.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

100. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 100.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
 - 100.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



101. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
102. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
103. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
104. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
105. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
106. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
107. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
108. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIV – DO FORO

109. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2015.

Rogério da Costa Silva

Pregoeiro (a)

Portaria nº 243 de 17 de Outubro de 2014.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de eventos, de modo atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, observando as especificações e quantidades constantes no **ANEXO II**, bem como os demais requisitos descritos no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações com a demanda de novas unidades e cursos em nível estadual. Desta forma, o presente edital trata de registrar os preços para a contratação de serviços essenciais aos eventos programados para o ano de 2015. A presente contratação deverá aprimorar a qualidade dos processos proposto pela instituição, os quais possibilitarão a realização de ações educacionais, diálogos públicos e à promoção do processo de identificação e divulgação dos resultados das ações de controle e das melhores práticas da Educação e da Administração Pública. Faz-se necessária tal contratação para que por meio dela possibilite **reuniões, debates, feiras, divulgações, encontros e seminários de aprimoramento das políticas relativas ao relacionamento com atores externos**, ampliando e facilitando o acesso e a compreensão das informações sobre a gestão pública, atividades acadêmicas e científicas, de modo a implementar ações estratégicas que possibilitarão o alcance dos objetivos deste Instituto.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do **Anexo II**, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 3.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$). Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados no **Anexo II**.
- 3.3. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições conforme consta no Anexo II.
- 3.4. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

4. QUNATITATIVO, ORÇAMENTOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas interessadas estão discriminadas nos Anexo II – Orçamentos Estimados e Especificações Técnicas.

5. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende a prestação do serviços e entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas no Anexo II, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no edital.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento .
- 5.3. As Ordens de Serviço acompanhadas das Notas de empenho serão emitidas nos seguintes prazos:
- 5.3.1 até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
 - 5.3.2 até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.



- 5.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.
- 5.5. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 5.6. Os materiais/equipamentos serão entregues em **dias úteis**, das **8h30min** às **11h30min** e das **14h00min** às **17h30min**, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 5.6.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 5.7. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do item.
- 5.8. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 5.8.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 5.8.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. As entregas dos materiais e prestação dos serviços também deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos do IFPR podendo ser em qualquer cidade do Paraná, em sua maioria, e eventualmente fora desse Estado, conforme Edital.
- 6.2. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, sob pena de devolução de todo material, no caso de empenho/AF não estar completa;
- 6.3. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- 6.4. A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
- 6.5. Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irredutível, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.6. As condições de habilitação estão previstas no edital;
- 6.7. O valor total estimado da presente licitação é de R\$1.485.915,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e onze centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato.
- 7.2. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- 7.4. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;



- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência;
- 7.8. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.9. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 7.10. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação;
- 7.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.12. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos;
- 7.13. Cumprir com as demais obrigações relacionadas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 8.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
- 8.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa.
- 8.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
- 8.5. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 8.6. Solicitar a licitante vencedora que retire a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 8.7. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 8.8. Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 8.9. Cumprir com as demais obrigações relacionadas no contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O valor total estimado para a presente contratação, conforme consultas de preços realizadas, constantes nos autos do processo n. **23411.003878/2014-74** é de **R\$1.485.915,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e onze centavos)**.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido por meio de representantes, designados pelo IFPR, em cada um dos Campi atendidos por este Termo de Referência, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os fornecimentos e a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência ao IFPR.
- 10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de uma das unidades da Reitoria a ser definida pelo Gabinete do Reitor.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais serão encaminhadas ao gestor do contrato.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



11. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS ESPECIFICAÇÕES

11.1. Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, Gabinete do Reitor, Câmpus Foz do Iguaçu, Câmpus Irati e Câmpus Paranavaí.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
ADMINISTRADORA - SIAPE 1669839

APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: Gilmar José Ferreira dos Santos
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO II

ORÇAMENTOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Subitens	Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação, sob demanda, de empresa de serviços e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná	1	Auxiliar de serviços gerais - Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção que se refere nos serviços gerais nos eventos.	DIÁRIA (8h)	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	2	Garçom uniformizado - Profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais.	DIÁRIA (8h)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	3	Limpeza - Serviço de limpeza. Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos. -Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. - O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIÁRIA (8h)	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
	4	Mestre de Cerimônias - Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.	DIÁRIA (8h)	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
	5	Vigilância desarmada - Profissional com formação técnica comprovada, para presta serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	DIÁRIA (8h)	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
	6	Auditório com capacidade para 50 a 100 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, mesa oficial com no mínimo 5 lugares, toalha branca para mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa de apoio para café, chá, e água com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, foyer coberto para o mínimo 50 pessoas. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou Reitoria (em ambiente hoteleiro).	DIÁRIA	42	R\$ 550,00	R\$ 23.100,00
	7	Auditório - Auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.	DIÁRIA (8h)	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
	8	Auditório - Auditório com capacidade entre 301 a 600 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.	DIÁRIA (8h)	27	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00
	9	Almoço ou jantar - Refeição com no mínimo 2 carnes (uma vermelha e uma branca, sendo no mínimo uma delas grelhada), uma massa, guarnições e salada. Espaço adequado para refeições contendo mesas, toalhas, talheres, serviço de garçom, ar condicionado e copos de vidro. Bebida não alcoólica. Preço por pessoa. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria. Eventos acima de 30 pessoas.	POR PESSOA	4800	R\$ 85,00	R\$ 408.000,00
	10	Brunch - Tipo 1. Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01) dietético, tábua de frios variados, cesta de pães variados, 03 tipos de patês, frutas variadas, 02 tipos de bolo 03 tipos de torta.	POR PESSOA	1100	R\$ 60,00	R\$ 66.000,00
	11	Café preto em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria ou e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
	12	Chá em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
	13	Copo de água mineral sem gás, 200 ml, para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	5055	R\$ 0,39	R\$ 1.971,45



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CONTINUAÇÃO

Item	Subitens	Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação, sob demanda, de empresa de serviços e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná	14	Fornecimento de lanche de intervalo de evento com pessoal de apoio, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de mesa, toalhas, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesas), suficientes para o serviço (servido em ambiente hoteleiro).	POR PESSOA	4020	R\$ 21,00	R\$ 84.420,00
	15	Galão de água de 20 litros com bebedouro, para uso interno do auditório durante o evento, juntamente com mesa de apoio, toalha branca e copos plásticos descartáveis para participantes (fornecido em ambiente hoteleiro).	UNIDADE	148	R\$ 30,83	R\$ 4.562,84
	16	Leite quente em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
	17	Petit four variados (incluindo bandeja descartável) doce e salgado.	KG	200	R\$ 43,92	R\$ 8.784,00
	18	Refrigerante de 1ª linha nos sabores de COLA, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO, como Coca Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica.	GARRAFA 2L	1200	R\$ 6,13	R\$ 7.356,00
	19	Serviço de lanche de intervalo completo. Fornecimento de lanche de intervalo de evento, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral, refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, toalhas, copos, talheres e pratos necessários para o serviço (lanche a ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	21927	R\$ 18,19	R\$ 398.852,13
	20	Cadeira - Locação de cadeira de plástico PVC sem braço. Locação de cadeira de plástico PVC sem braço, cor branca, com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	450	R\$ 4,17	R\$ 1.876,50
	21	Mesa - Locação de mesa de plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC cor branca, diâmetro 90 cm, cor branca com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
	22	Arranjo de flores artificiais para eventos de formatura com no mínimo 60 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	64	R\$ 81,61	R\$ 5.223,04
	23	Arranjo de flores naturais para eventos de formatura com no mínimo 80 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	15	R\$ 108,33	R\$ 1.624,95
	24	Locação de equipamentos de som para evento - Fornecimento e instalação de iluminação para evento – diária – com toda Estrutura metálica em torre D-25, 02 Moving Head LED Spot EX200, 02 Refletor de LED LP30 – 18° (O refletor de LED tem 7 LEDs de 1w att, sendo 2 vermelhos, 2 verdes, 2 azuis e um branco. Seus modos de operação são automático, mestre-escravo e DMX, suas funções estão RGB color mixing, dimmer eletrônico e strobe), 01 máquina de fumaça (possui canal DMX e apresenta comando manual do timer e volume de fumaça através do controle remoto sem fio) com fluido(3l), 01 Laser Cool-3D (tem potência de cores de 200mw, sendo verde (80mw) e vermelho (120mw)), Funciona tanto no modo automático, como por ativação sonora ou DMX. E possui 8 canais DMX), 02 strobo, 01 mesa de controle de iluminação, 02 televisores de LED para projeção simultânea, 02 jogos de luz rítmica. 01 operador para a execução dos equipamentos durante o evento.	UNIDADE/DIÁRIA	51	R\$ 3.125,00	R\$ 159.375,00
	25	Púlpito - Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	UNIDADE/DIÁRIA	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
26	Serviço de sonorização simples contendo no mínimo 02 caixas de som, 02 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 08 canais, com todos equipamentos compatíveis entre si e todos materiais necessários para instalação e funcionamento. A instalação deverá ser feita pelo fornecedor até no máximo 02 horas antes do início do evento (o tempo de de instalação não é contabilizado na diária).	DIÁRIA (8h)	50	R\$ 1.520,00	R\$ 76.000,00	



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CONTINUAÇÃO

Item	Subitens	Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação, sob demanda, de empresa de serviços e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná	27	Banner de 0,90x1,20, lona 4x0, acabamento: madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	UNIDADE	207	R\$ 44,88	R\$ 9.290,16
	28	Banner em lona 5,35x2,00, com acabamento ilhós e cordão.	UNIDADE	3	R\$ 751,33	R\$ 2.253,99
	29	Bóton, material metal, cor dourada, diâmetro 1,5, finalidade identificação do órgão.	UNIDADE	13800	R\$ 1,25	R\$ 17.250,00
	30	Brindes - Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - de 151 a 200 pessoas: caneta esferográfica, bloco para anotação personalizado com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar na capa, borracha, régua 30 cm e 50 cm, lumicolor, lápis, pranchas, pasta com elástico.	POR EVENTO	510	R\$ 23,33	R\$ 11.898,30
	31	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam P, M, G e GG, com Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 6 cores.	UNIDADE	6600	R\$ 6,20	R\$ 40.920,00
	32	Canetas personalizadas - Caneta retrátil, tamanho 135 x 14 mm, acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip acionador e ponteira de metal na cor prata, personalizada na cor verde, com apoio emborrachado na cor verde, gravação do logotipo do órgão, e acondicionada em saco plástico individual.	UNIDADE	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
	33	Cartaz A3, 4x0, Couché brilho 150g; acabamento: corte em unidades.	UNIDADE	2100	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00
	34	Crachá em PVC ou OS com furo e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150x120mm).	UNIDADE	13800	R\$ 0,32	R\$ 4.416,00
	35	Faixa em lona, 2mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	69	R\$ 133,25	R\$ 9.194,25
	36	Faixa em lona, 6mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	10	R\$ 467,20	R\$ 4.672,00
	37	Lápis - Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com borracha na cor preta e logo do IFPR (3 Cores) personalizado.	UNIDADE	750	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
	38	Pasta com um bolso interno (confeccionada em papel triplex 300 gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação medidas:31x22cm fechada, 440x31 aberta.	UNIDADE	14300	R\$ 0,39	R\$ 5.577,00
	39	Painéis de fechamento cor branca. Locação de painéis estruturadas em módulos medindo 1m(l)x2x2.2m(h), confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio e fechamentos em painéis de fórmica TS com face lisa (na cor branca e ótimo estado.	UNIDADE/DIÁRIA	1725	R\$ 15,50	R\$ 26.737,50
						R\$ 1.485.915,11



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



QUANTIDADE ESTIMADA POR CAMPUS/REITORIA

SUBITE NS	CÂMPUS SESSE CHATEAUBRIAND	CÂMPUS CAMPO LARGO	CÂMPUS COSCIVEL	CÂMPUS CURITIBA	CÂMPUS FZ DO IGUAÇU	CÂMPUS IRATI	CÂMPUS IVAIPORÃ	CÂMPUS JACAREZINHO	CÂMPUS PALMAS	CÂMPUS PARANAGUÁ	CÂMPUS PARANAÍVAL	CÂMPUS PINHAIS	CÂMPUS TELEMÁCO BORBA	CÂMPUS UMARAMA	CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	DTIC	EAD	PROCAD	PROGNS	PROEPI	GABINETE DO REITOR
1	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-
2	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	6	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	2
7	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-
8	-	-	-	-	2	20	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	4500	-	-
10	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-
11	-	-	-	-	-	300	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	80
12	-	-	-	-	-	300	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	80
13	-	-	500	605	-	300	300	-	250	-	300	-	-	300	-	-	-	-	500	-	2000
14	1000	-	200	-	-	800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	1320	200	400
15	-	-	6	-	-	20	25	-	-	-	5	-	-	4	-	-	-	-	84	-	4
16	-	-	-	-	-	300	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80
17	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-
19	-	350	500	1602	0	800	1925	400	250	500	1000	250	560	1800	250	200	1850	1440	6000	250	2000
20	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-
21	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-
22	10	-	5	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10	2	-	-	-	13	-	14
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	3	20	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	21	5	-
25	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	-
26	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	207	-
28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-
29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13800	-
30	-	-	-	-	0	500	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-
31	-	-	-	-	-	2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4600	-
32	-	-	-	-	0	500	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2100	-
34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13800	-
35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69	-
36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
37	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13800	-
39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1725	-
TOTAL	1010	350	1217	2217	930	6440	2300	400	500	500	3012	250	560	2118	252	300	1850	1440	14801	50573	4660



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 51/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas dos serviços, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PELA LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsável pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

PROPOSTA ITEM:

Item	Subi tens	Especificação	Unidade de Medida	QUANTI DADE TOTAL	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação, sob	1	Auxiliar de serviços gerais - Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção que se refere nos serviços gerais nos eventos.	DIÁRIA (8h)	20		



<p>demanda, de empresa de serviços e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná</p>	2	Garçom uniformizado - Profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais.	DIÁRIA (8h)	3		
	3	Limpeza - Serviço de limpeza. Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos. - Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. - O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIÁRIA (8h)	16		
	4	Mestre de Cerimônias - Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.	DIÁRIA (8h)	3		
	5	Vigilância desarmada - Profissional com formação técnica comprovada, para presta serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	DIÁRIA (8h)	9		
	6	Auditório com capacidade para 50 a 100 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, mesa oficial com no mínimo 5 lugares, toalha branca para mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa de apoio para café, chá, e água com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, foyer coberto para o mínimo 50 pessoas. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou Reitoria (em ambiente hoteleiro).	DIÁRIA	42		
	7	Auditório - Auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.	DIÁRIA (8h)	8		
	8	Auditório - Auditório com capacidade entre 301 a 600 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não	DIÁRIA (8h)	27		



	deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.				
9	Almoço ou jantar - Refeição com no mínimo 2 carnes (uma vermelha e uma branca, sendo no mínimo uma delas grelhada), uma massa, guarnições e salada. Espaço adequado para refeições contendo mesas, toalhas, talheres, serviço de garçom, ar condicionado e copos de vidro. Bebida não alcoólica. Preço por pessoa. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria. Eventos acima de 30 pessoas.	POR PESSOA	4800		
10	Brunch - Tipo 1. Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01) dietético, tábua de frios variados, cesta de pães variados, 03 tipos de patês, frutas variadas, 02 tipos de bolo 03 tipos de torta.	POR PESSOA	1100		
11	Café preto em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria ou e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	600		
12	Chá em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	450		
13	Copo de água mineral sem gás, 200 ml, para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	5055		
14	Fornecimento de lanche de intervalo de evento com pessoal de apoio, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de mesa, toalhas, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesas), suficientes para o serviço (servido em ambiente hoteleiro).	POR PESSOA	4020		
15	Galão de água de 20 litros com bebedouro, para uso interno do auditório durante o evento, juntamente com mesa de apoio, toalha branca e copos plásticos descartáveis para participantes (fornecido em ambiente hoteleiro).	UNIDADE	148		
16	Leite quente em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	390		
17	Petit four variados (incluir bandeja descartável) doce e salgado.	KG	200		
18	Refrigerante de 1ª linha nos sabores de COLA, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO, como Coca Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica.	GARRAFA 2L	1200		
19	Serviço de lanche de intervalo completo. Fornecimento de lanche de intervalo de evento, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral, refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, toalhas, copos, talhares e pratos necessários para o serviço (lanche a ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	21927		



20	Cadeira - Locação de cadeira de plástico PVC sem braço. Locação de cadeira de plástico PVC sem braço, cor branca, com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	450		
21	Mesa - Locação de mesa de plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC cor branca, diâmetro 90 cm, cor branca com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	150		
22	Arranjo de flores artificiais para eventos de formatura com no mínimo 60 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	64		
23	Arranjo de flores naturais para eventos de formatura com no mínimo 80 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	15		
24	Locação de equipamentos de som para evento - Fornecimento e instalação de iluminação para evento – diária – com toda Estrutura metálica em torre D-25, 02 Moving Head LED Spot EX200 , 02 Refletor de LED LP30 – 18°(O refletor de LED tem 7 LEDs de 1watt, sendo 2 vermelhos, 2 verdes, 2 azuis e um branco. Seus modos de operação são automático, mestre-escravo e DMX, suas funções estão RGB color mixing, dimmer eletrônico e strobe), 01 máquina de fumaça(possui canal DMX e apresenta comando manual do timer e volume de fumaça através do controle remoto sem fio) com fluido(3l), 01 Laser Cool-3D (tem potência de cores de 200mw, sendo verde (80mw) e vermelho (120mw). Funciona tanto no modo automático, como por ativação sonora ou DMX. E possui 8 canais DMX), 02 strobo, 01 mesa de controle de iluminação, 02 televisores de LED para projeção simultânea, 02 jogos de luz ritmica. 01 operador para a execução dos equipamentos durante o evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	51		
25	Púlpito - Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	UNIDADE/ DIÁRIA	8		
26	Serviço de sonorização simples contendo no mínimo 02 caixas de som, 02 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 08 canais, com todos equipamentos compatíveis entre si e todos materiais necessários para instalação e funcionamento. A instalação deverá ser feita pelo fornecedor até no máximo 02 horas antes do início do evento (o tempo de de instalação não é contabilizado na diária).	DIÁRIA (8h)	50		
27	Banner de 0,90x1,20, lona 4x0, acabamento: madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	UNIDADE	207		
28	Banner em lona 5,35x2,00, com acabamento ilhós e cordão.	UNIDADE	3		
29	Bóton, material metal, cor dourada, diâmetro 1,5, finalidade identificação do órgão.	UNIDADE	13800		
30	Brindes - Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - de 151 a 200 pessoas: caneta esferográfica, bloco para anotação personalizado com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar na capa, borracha, régua 30 cm e 50 cm, lumicolor, lápis, pranchas, pasta com elástico.	POR EVENTO	510		
31	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam P, M, G e GG, com Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 6 cores.	UNIDADE	6600		



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



32	Canetas personalizadas - Caneta retrátil, tamanho 135 x 14 mm, acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip acionador e ponteira de metal na cor prata, personalizada na cor verde, com apoio emborrachado na cor verde, gravação do logotipo do órgão, e acondicionada em saco plástico individual.	UNIDADE	1000		
33	Cartaz A3, 4x0, Couché brilho 150g: acabamento: corte em unidades.	UNIDADE	2100		
34	Crachá em PVC ou OS com furo e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150x120mm).	UNIDADE	13800		
35	Faixa em lona, 2mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	69		
36	Faixa em lona, 6mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	10		
37	Lápis - Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com borracha na cor preta e logo do IFPR (3 Cores) personalizado.	UNIDADE	750		
38	Pasta com um bolso interno (confeccionada em papel triplex 300 gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação medidas:31x22cm fechada, 440x31 aberta.	UNIDADE	14300		
39	Painéis de fechamento cor branca. Locação de painéis estruturadas em módulos medindo 1m(l)x2x2.2m(h), confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio e fechamentos em painéis de fórmica TS com face lisa (na cor branca e ótimo estado.	UNIDADE/ DIÁRIA	1725		
TOTAL					R\$ -

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL) (Carimbo)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E _____ PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003878/2014-74, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2014- IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, de 2005**, do **Decreto 7.892/2013, de 2014**, do **Decreto 3.555/2000** da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇO DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná, conforme o Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 51/2014.- GRUPO ____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela abaixo:

Subitem	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3....						R\$ 0,00



Valor Global estimado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

3.1. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, **caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:**

2.1. os serviços foram prestados regularmente;

2.2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
6. A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V.
7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
11. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
12. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 12.1. Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 12.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná
- 12.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato bem como no Edital do Pregão nº51/2014 e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO deve:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



- 1.1 2.1. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;
- 1.2 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;
- 1.3 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 1.4 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;
- 1.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento, bem como de terceiros.
- 1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- 1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 1.8 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 1.9 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;
- 1.10 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;
- 1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;
- 1.12 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 1.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;
- 1.15 O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;
- 1.16 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 1.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 1.18 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá



encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;

- 1.19 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;
- 1.20 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção, implicará em penalização que varia desde advertência, multa até impedimento de licitar;
- 1.21 Quanto aos Recursos Humanos:
 - 1.21.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;
 - 1.21.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - 1.21.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;
 - 1.21.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;
 - 1.21.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
 - 1.21.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.
- 1.22 Quanto aos Alimentos e Bebidas:
 - 1.22.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;
 - 1.22.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;
 - 1.22.3 O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de *coffee break* (intervalo para lanche), tais como toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;
 - 1.22.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;
 - 1.22.5 O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
 - 1.22.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.
- 1.23 Quanto aos Locação de Móveis:
 - 1.23.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;
 - 1.23.2 O CONTRATADO deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;
 - 1.23.3 Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As



capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.

1.24 Quanto a Decoração:

- 1.24.1 As flores utilizadas deverão ser de boa qualidade, novas e naturais;
- 1.24.2 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após a realização do evento;
- 1.24.3 A contratada deverá substituir imediatamente os itens com defeitos durante o evento.

1.25 Quanto a Locação de Equipamentos:

- 1.25.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta;
- 1.25.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;
- 1.25.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;
- 1.25.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 1.25.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;
- 1.25.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;
- 1.25.7 O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.

1.26 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:

- 1.26.1 Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;
- 1.26.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;
- 1.26.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:
 - nome do material;
 - quantidade contida em cada caixa;
 - numeração sequencial (se for o caso);
 - tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
 - número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
 - nome da fornecedora/CONTRATADA.
- 1.26.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira



responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;

1.26.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.

1.27 Quanto as Estruturas Externas e Interna:

1.27.1 Para a montagem dos estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços;

1.27.2 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, por má instalação das estruturas, falhas técnicas, má conservação do material e outros requisitos similares das quais a empresa deve ter conhecimento e por culpa ou dolo não realizou a instalação/colocação da forma correta. A CONTRATADA deve arcar ainda, em caso de acidente, com todo ônus da assistência médica e hospitalar dos lesionados e, no caso de óbitos, indenizações;

1.27.3 O CONTRATADO deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 12 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor/Fiscal do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período contratado;

1.27.4 Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção das estruturas internas e externas.

1.28 Quanto a Locação de Espaço Físico:

1.28.1 O CONTRATADO será responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações. Por exemplo, sanitários, lavabos, provimento de sabonete líquido, papel higiênico, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

1.28.2 O local deve conter saídas de emergência com sinalização luminosa, porta corta fogo, extintores de incêndio ou outros equipamentos similares de acordo com o tipo de prevenção solicitada pelo corpo de bombeiros, alarmes sonoro contra incêndio e luz de emergência.

1.28.3 O CONTRATADO deverá apresentar com antecedência o espaço a ser locado para vistoria do CONTRATANTE;

1.28.4 O espaço a ser locado deverá possuir um ambiente salubre, arejado, livre de maus odores causados por: mofo, limpeza precária, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade, por instalações hidráulicas defeituosas e outros de natureza similar.

1.28.5 O CONTRATADO deverá encaminhar com antecedência as confirmações das reservas.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a Nota de empenho e a Ordem de Serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 4.3. fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo CONTRATADO por intermédio do preposto;
- 4.3.1 a presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO;
- 4.4. comunicar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. Os itens da planilha que acompanha a proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 51/2014 que se referem à locação de espaços físicos deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pelo CONTRATANTE.
6. Todas as diárias de 8h deverão considerar um intervalo de 2h adicionais, período esse destinado ao almoço.
7. Serviços distintos serão executados por profissionais distintos, sob pena do não-pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento sobre a atribuição de menor custo, não isentando a empresa de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
8. Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 51/2014.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(s) devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao gestor/fiscal do contrato designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1 nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e nos Decretos n.º 5.450/2005; 3.555/2000 e 7892/2013
 - 1.2 nos preceitos de direito público;
 - 1.3 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1 do edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2014, constante do processo n.º 23411.003878/2014-74;
 - 2.2 da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado das respectivas ordens de serviço.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - 3.1 regularidade quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.2 atestação de conformidade do serviço executado;
 - 3.3 garantia contratual vigente.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por fração de hora de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

4. Após um dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, XX de XXXXXX de 201X.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>IRINEU MÁRIO COLOMBO Magnífico Reitor</p>	<p>-----</p> <p>XXXXXXXXXXXXXX Representante legal</p>

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) *(nome da instituição fiadora)* com sede em *(endereço completo)*, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro *(avaliar se convém exigir a renúncia)*, da empresa *(nome da empresa)*, com sede em *(endereço completo)*, até o limite de R\$ *(valor da garantia)* (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº *(número do contrato, formato xx/ano)*, decorrente do processo licitatório *(modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano)*, firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal do Paraná para *(objeto da licitação)*, tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por *(prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato)* (valor por escrito) dias, contados a partir de *(data de início da vigência do contrato)*, vencendo-se, portanto em *(data)*.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) *(nome da instituição fiadora)* efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto Federal do Paraná.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto Federal do Paraná.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto Federal do Paraná se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) *(nome da instituição fiadora)* não tiver recebido do Instituto Federal do Paraná qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato,